ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

RECURSOS HUMANOS DECRETO Nº 18 / 2020, DE 08 DE ABRIL DE 2020.

Dispõe sobre a suspensão da feira livre e da feira de gado em virtude do enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente da COVID-19 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, Estado Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a competência do Município para definir e organizar a prestação dos serviços públicos de interesse local;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde - OMS classificou, em 11 de março de 2020, que a COVID-19, nova doença causada pelo novo Covid-19 (denominado SARS-CoV-2) é uma pandemia;

CONSIDERANDO a altíssima capacidade de contágio por cada pessoa doente com a COVID-19 na transmissão desse vírus;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo COVID - 19, bem como a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da COVID-19;

CONSIDERANDO o teor da Lei Federal n° 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da COVID-19 responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO que cabe também ao Poder Público Municipal, no âmbito de suas competências, a adoção de medidas para preparação, controle, contenção e mitigação de transmissão da COVID-19 em seu território.

DECRETA:

Art. 1º A suspensão se dará pelo período de 09 a 23 de abril de 2020, da realização das feiras livres no centro da cidade, bem como da feira de gado, realizada no parque de vaquejada.

Parágrafo Único – a matança de animais no Matadouro Público será regulada/disciplinada por Portaria expedida pela Secretaria de Desenvolvimento Rural.

Art. 2º Ficam suspensas também no âmbito do município, até o dia 23 abril de 2020;

I - o comércio ambulante nas vias públicas da cidade de São Miguel;

- Art. 3°. A Administração Municipal contará com auxílio da força policial e da guarda municipal para o fiel cumprimento das medidas adotadas neste decreto.
- Art. 4 °. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

São Miguel / RN, em 08 de abril de 2020.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito

Publicado por: Flazico Thiago Diógenes Rêgo Código Identificador:60D7087A Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 09/04/2020. Edição 2249 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/